Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 14 DE JANEIRO 2014

Revoga a Lei n. 1.691, de 21 de dezembro de 2005, que institui o Plano de PermanênciaVoluntária – PPV para servidores públicos estaduais participantes do Regime Próprio dePrevidência Social do Estado do Acre – RPPS e o art. 96 da Lei Complementar n. 164, de 3de julho de 2006.

Data de Criação
14/01/2014

Data de Publicação
15/01/2014

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11222, de 15/01/2014

Origem
Não informada

Tipo
Lei Complementar

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 1691/Não publicada

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR N. 280, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2013

"Revoga a Lei n. 1.691, de 21 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Permanência Voluntária – PPV para servidores públicos estaduais participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Acre – RPPS e o art. 96 da Lei Complementar n. 164, de 3 de julho de 2006."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE FAÇO SABER

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os abonos estaduais de permanência concedidos com fundamento na Lei n. 1.691, de 21 de dezembro de 2005 e art. 96 da Lei Complementar n 164, de 3 de julho de 2006, serão extintos no prazo de noventa dias a contar da publicação desta lei complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados a Lei n. 1.691, de 21 de dezembro de 2005 e o art. 96 da Lei Complementar n. 164, de 3 de julho de 2006.

Rio Branco, 14 de janeiro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre